



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 110, de 17 de maio de 1991.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo **SUSEP nº 001-1450/91**.

R E S O L V E:

Aprovar a alteração introduzida nos artigos 3º e 5º do Estatuto Social da **GENTE SEGURADORA S/A**, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, conforme deliberações de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de 21 de dezembro de 1990 e Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 30 de março de 1991, destacado o seguinte:

I – aumento de seu capital social de Cr\$276.767.400,00 (**duzentos e setenta e seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos cruzeiros**) para Cr\$ 670.740.070,00 (**seiscentos e setenta milhões, setecentos e quarenta mil e setenta cruzeiros**), mediante a apropriação de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital;

II – extensão de suas operações ao Ramo Vida.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO
Superintendente